Contrato nº 022/2018

011/2018

CONTRATO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICPIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL E O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO de MORRO DA FUMAÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.000.323/0001-02, com sede na Rua 20 de maio, nº 100, na cidade de Morro da Fumaça/SC, representado por seu Prefeito Municipal, **AGENOR CORAL**, brasileiro, casado, CPF nº 590.026.389-49, CI/RG nº 1936851 SSP/SC, residente na Rua Giocundo Sartor, nº 120, Bairro Centro, Morro da Fumaça/SC, e de outro lado, como **CONTRATADO**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala 11, Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, **AGENOR CORAL**, brasileiro, casado, CPF nº 590.026.389-49, CI/RG nº 1936851 SSP/SC, residente na Rua Giocundo Sartor, nº 120, Bairro Centro, Morro da Fumaça/SC, ajustam e celebram o presente **CONTRATO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir, e em conformidade com a legislação pertinente à matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, a integralização de capital ao consórcio **CONTRATADO**, com a finalidade de aquisição, licenciamento ambiental e instalação de uma "usina de asfalto", uma "vibroacabadora", um "aspargidor", um "rolo combinado" e uma "retroescavadeira", totalizando investimento de R$ 1.965.598,19 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – O valor indicado na Cláusula Primeira será rateado igualitariamente entre os entes consorciados ao **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento das seguintes parcelas: 01 parcela de R$ 27.142,86 (vinte e sete mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) relativa ao valor da "usina de asfalto" e 01 parcela de R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativa ao valor dos demais equipamentos, estas já cobradas pelo CONTRATADO com pagamento a ser efetuado no corrente mês de abril; 03 parcelas de R$ 37.409,44 (trinta e sete mil e quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) relativas ao valor da "usina de asfalto" e 09 parcelas de R$ 14.380,95 (catorze mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) relativas ao valor dos demais equipamentos e despesas correntes; com pagamento a partir do mês de maio do corrente ano.

CLAUSULA TERCEIRA – Os pagamentos ocorrerão, impreterivelmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, e deverão ser realizados mediante depósito na conta bancária nº 111-0, operação 006, da agência 0853 da Caixa Econômica Federal, de titularidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Nos quatro primeiros meses de vigência do presente contrato, o **CONTRATANTE** deverá adimplir, na data estipulada, ambas as parcelas discriminadas na CLÁUSULA SEGUNDA, haja vista a concomitância das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita a multa diária de 0,33% do valor da parcela, até o limite de 20%, mais juros de 1% ao mês, sendo que os acréscimos serão cobrados diretamente pela instituição bancária quando da quitação do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – Os bens adquiridos com a presente integralização de capital integrar-se-ão ao patrimônio do **CONTRATADO**, sendo garantido aos consorciados, entre eles o **CONTRATANTE**, deles obter proveito na forma que vier a ser regulamentada pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato.

Por estarem de acordo com as cláusulas acima expostas, assinam duas vias do presente instrumento de contrato, na presença de duas testemunhas, destinando-se uma via para cada parte.

Urussanga, 05 de abril de 2018.

AGENOR CORAL
Presidente do Cirsures

AGENOR CORAL
Prefeito de Morro da Fumaça

Testemunhas:

Thiago Maragno Biava

CPF 021.978.509-03

Lindomar Caciatore Junior

CPF 889.368.569-87